



## ATO 012 – ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Apresentados os recursos das notas da prova objetiva, prática, de títulos e da classificação provisória, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recursos acatados pela Comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(aos) item(ns) apostado(s) como conflitante(s).

Referência: **34**  
Tipo de Recurso: **PROVA PRÁTICA**  
Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso, temos o que segue:** Impetrante não faz nenhum pleito baseado em termos legais ou mesmo em relação ao edital, tão somente ao fato de não ser solicitado o certificado de condução de veículos para transporte escolar, que, aliás, não é requisito obrigatório para a realização da prova prática, conforme item 1.2 do anexo IV – itens e regras da prova prática. Cita ainda que deve ser levado em consideração o tempo de experiência que possui como motorista. Primeiramente cabe citar que se trata de uma avaliação, ou seja, não treinamento ou formação de profissionais, sendo deste modo anotado o desempenho do candidato na prova aplicada. Neste norte, constatando a ficha de avaliação do candidato, existem descontos de pontos, efetuados pelo avaliador, que ocasionaram a sua desclassificação. No caso em tela foi corretamente aplicado o desconto de pontos ao candidato, que por sua vez, provocou uma falta eliminatória, qual seja a de provocar acidente durante a realização do exame. Tal fato ocorreu quando ao manobrar o veículo, o candidato bateu na baliza durante a realização do exame. Cita-se ainda que o item apontado pelo avaliador é correto, sendo que os itens da avaliação passíveis de eliminação estão claramente dispostos no anexo IV do edital.

Referência: **34**  
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**  
Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso, temos o que segue:** Impetrante não promove recurso de classificação, mas sim em relação ao resultado da prova prática. Cabe destacar ainda que o impetrante já interpôs o mesmo recurso, na etapa de recursos contra a nota da prova prática, ocasião na qual este já foi indeferido conforme extrato de recurso publicado.

Referência: **51**  
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**  
Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso, temos o que segue:** Impetrante não faz pleito relacionado à sua prova de títulos e sim à retificação do edital 01 que alterou o valor da pontuação da prova de títulos, alegando que a empresa modificou o edital para beneficiar alguns candidatos. Em resposta aos questionamentos do impetrante, ressalta-se que a **Recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina sob o nº 0009/2019/PJ/SE**, recebida em 14/06/2019 é a razão pela qual se alterou o disposto do item 8.1 do Edital, a fim de tornar mais equânime a disputa entre os candidatos.

Xavantina, 21 de junho de 2019.

**BANCA TÉCNICA**  
**WE DO Serviços**